



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de obra e/ou serviços de engenharia para a reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Mário Campos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (anexo ao presente aviso).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

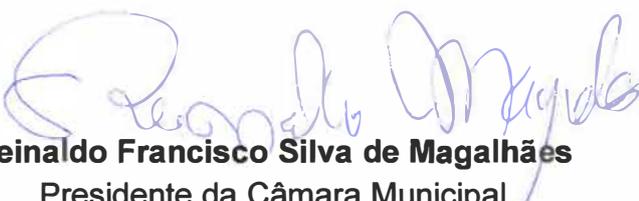
2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física e online.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus 100 São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de cotações.cmmc@maricampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas até 01/08/2025, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

3. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos 29 de julho de 2025


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

29/07/25 às 15 hs 08 min


Sempre responsável

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

Projeto Básico (TR): 01/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Assunto: Reforma do plenário e da fachada do prédio da Câmara Municipal de Mario Campos

INTRODUÇÃO

O presente objeto tem como finalidade apresentar o PROJETO BÁSICO para a contratação de empresa de engenharia especializada no ramo para a Reforma do plenário e da fachada do prédio da Câmara Municipal de Mario Campos, com mão de obra e fornecimento de todos os materiais. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços contratados.

JUSTIFICATIVA:

A reforma do plenário da câmara tem como seu principal objetivo melhorar a acessibilidade do local, uma vez que atualmente o acesso a parte superior do plenário o unico acesso é por meio de escada, e não possui saída de emergência. Lembrando que o plenário do município é um dos poucos e o principal local publico na cidade onde se pode acomodar confortavelmente um numero expressivo de pessoas em palestras e outros eventos do tipo.

Ja a reforma da fachada do prédio visa criar mais um espaço para possiveis eventos no município, já que contará com uma cobertura de aproximadamente 60 metros quadrados, onde hoje é um espaço perdido. Alem disso o espaço auxiliará na recepção dos cidadãos em dias de grandes eventos, uma vez que essa cobertura estará bem na entrada da recepção assim aumentando o espaço de cobertura, protegendo os cidadãos de sol e chuva. Vale lembram que foi necessaario um estudo arquitetonico para que essa cobertura tenha harmonia com o restante do prédio.

Dessa forma, o projeto busca não apenas suprir a carência atual de espaços adequados para eventos, mas também impulsionar o desenvolvimento sustentável e a valorização do espaço urbano, tornando o município um local mais atrativo, dinâmico e comprometido com a qualidade de vida de seus habitantes.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Câmara Municipal de Mário Campos, que de uma maneira geral vem a fomentar atividades culturais e educativas na cidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços fica fixado em 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

O prazo de vigência do contrato, será contado do dia subsequente à assinatura do contrato, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 105 da Lei 14.133/21, com suas respectivas alterações.

O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

Não será concedida pela Câmara qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demolir e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. As etapas da obra deverão ser executadas conforme cronograma físico-financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

Atendimento a melhoria no acolhimento e conforto para os cidadãos mariocampense em eventos e palestras na cidade.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sustentabilidade

A contratada deverá atender as disposições constantes deste Projeto Básico nº 01/2025, e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 6º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

1.2. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

1.3. Garantia da contratação

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

1.4. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme solicitação da câmara.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

EXECUÇÃO DO OBJETO

1.5. Local e horário da prestação dos serviços

A reforma será executada na rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio, Mário Campos / MG, de acordo com as Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros.

1.6. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

1.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.8. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.9. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.10. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.11. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto nos Cronogramas Físico Financeiros, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

1.12. Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- Comunicar a empresa para emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.13. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

1.14. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado após medição, mediante aprovação dos serviços pela fiscalização e emissão da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

1.15. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.16. Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

1.17. Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

1.18. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação será feita por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Apesar do processo ser composto por duas planilhas orçamentárias, o critério de julgamento que deverá ser adotado será o de menor preço global, pois apresenta-se como a forma mais segura, técnica e economicamente viável para a contratação pretendida.

O critério de menor preço global é o mais adequado, pois garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o custo total da obra como um todo, evitando-se que a fragmentação de preços por item possa acarretar em distorções, desequilíbrios contratuais ou futuras alterações contratuais que comprometam a economicidade e a execução eficiente dos serviços.

Ressalta-se que a adoção deste critério está em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como com as boas práticas de gestão pública.

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

1.19. Regime de execução

O regime de execução do contrato será por empreitada global.

1.20. Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global e quantitativos, planilha com as composições de custos, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e encargos sociais (todos assinados pelo responsável técnico e responsável legal), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade e inexequibilidade (art. 59, §3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021);

1.21. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

- Comprovante de registro comercial e cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Deverá ser anexado documento de identidade ou documento legal equivalente do sócio, ou dirigente da Empresa licitante;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa/empresa de pequeno porte segundo o artigo 8º da Instrução Normativa Nº.103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

intermédio dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, se for estabelecida fora do Município, observando ao disposto na Lei Federal 13.726 de 8 de outubro de 2018;
- Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, por intermédio do seguinte documento:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em situação de validade.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

OUTROS DOCUMENTOS

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme o modelo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA-MG ou CAU-MG, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na situação de validade;
- Para a empresa (vencedora) com sede em outro Estado da Federação, será exigido no ato da contratação o visto do CREA-MG/CAU-MG na certidão do CREA/CAU de origem;
- O nome do responsável técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto) deverá constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA/CAU como Responsável Técnico da licitante; • Certidão de registro e quitação do responsável técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto) no CREA/CAU na situação de validade;
- Atestado de capacitação técnico-profissional e operacional, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Civil/Arquiteto) da empresa, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços semelhantes e ou similares aos descritos no quadro abaixo, entendendo que são de maior relevância técnica e financeira. Ressaltando que todos os serviços selecionados, representam valores maiores que 4% do valor total da planilha orçamentaria, conforme o artigo 67, § 1º e § 2º da lei nº 14.133/2021.

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | LICITADO | MINIMO 30% |
|---------|---|------|----------|------------|
| 2.05 | COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 61,92 | 18,576 |
| 2.12 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023 | M2 | 26,79 | 8,037 |
| 2.25 | PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | M2 | 70,10 | 21,03 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

| | | | | |
|------|--|----|-------|---------|
| 3.10 | PISO VINÍLICO EM RÉGUAS, TIPO COMERCIAL, ESP. 2MM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE PARA ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO COM COLA | M2 | 35,89 | 10,7655 |
| 3.13 | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M | 11,26 | 3,378 |

• Os atestados ou certidões que não atenderem às características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

• O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu su porte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ 124.645,52 (cento e vinte e quatro mil e seicentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme Planilhas Orçamentárias de Custos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

Mário Campos 21 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
AMANDA AGATA HALFELD
Data: 23/07/2025 14:09:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

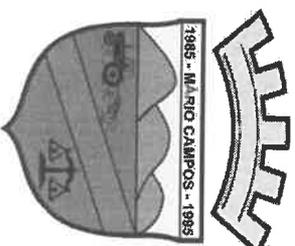
AMANDA ÁGATA HALFELD

Autor do Projeto CREA: 242.207/D

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS
CONTRATADA: HAFALD ENGENHARIA
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO E FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
PLANILHA REFERENCIA: SEINFRA 01/2025 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 01/2025

BDI : 17,37%
REVISAO
18/07/2025

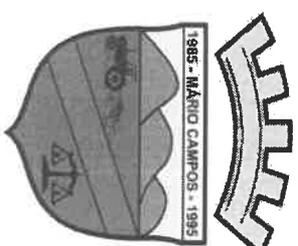


| ITEM | BASE | CÓDIGO | RESUMO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO | | CUSTO | | CUSTO TOTAL CIBDI |
|--------------------------|---------|----------|--|-------|--------|----------------|------------|----------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | UNITÁRIO S/BDI | C/BDI | UNITÁRIO C/BDI | CUSTO TOTAL CIBDI | |
| SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | | | | R\$ 1,413,23 |
| 1.01 | SEINFRA | ED-16660 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | M2 | 4,50 | R\$ 267,57 | R\$ 314,05 | R\$ | | R\$ 1,413,23 |
| 2 | | | COBERTURA FACHADA | | | | | | | R\$ 95,669,84 |
| 2.01 | SEINFRA | ED-20603 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO | KG | 723,80 | R\$ 22,45 | R\$ 26,35 | R\$ | | R\$ 19,072,13 |
| 2.02 | SEINFRA | ED-49777 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL | M3 | 0,24 | R\$ 377,95 | R\$ 443,60 | R\$ | | R\$ 106,46 |
| 2.03 | SEINFRA | ED-48298 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR | KG | 36,47 | R\$ 13,96 | R\$ 16,38 | R\$ | | R\$ 597,38 |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS
CONTRATADA: HAFALD ENGENHARIA
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO E FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
PLANILHA REFERENCIA: SEINFRA 01/2025 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 01/2025

BDI : 17,37%
REVISAO
18/07/2025

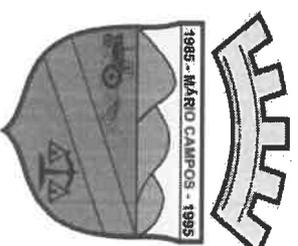


| ITEM | BASE | CÓDIGO | RESUMO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO S/BDI | CUSTO UNITÁRIO C/BDI | CUSTO TOTAL C/BDI |
|------|---------|----------|--|-------|--------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 2.04 | SEINFRA | ED-48317 | CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 20MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO) | M3 | 0,24 | R\$ 606,22 | R\$ 711,52 | R\$ 170,76 |
| 2.05 | SEINFRA | ED-48429 | COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 61,92 | R\$ 270,72 | R\$ 317,74 | R\$ 19,674,46 |
| 2.06 | SEINFRA | ED-50682 | RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | M | 37,90 | R\$ 25,65 | R\$ 30,11 | R\$ 1,141,17 |
| 2.07 | SEINFRA | ED-48402 | CUMEIEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | M | 6,53 | R\$ 74,18 | R\$ 87,07 | R\$ 568,57 |
| 2.08 | SEINFRA | ED-50661 | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | M | 27,95 | R\$ 38,67 | R\$ 45,39 | R\$ 1,268,65 |
| 2.09 | SEINFRA | ED-50029 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 12,00 | R\$ 43,02 | R\$ 50,49 | R\$ 605,88 |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS
CONTRATADA: HAFALD ENGENHARIA
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO E FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
PLANILHA REFERENCIA: SEINFRA 01/2025 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 01/2025

BDI : 17,37%
REVISAO
 18/07/2025



| ITEM | BASE | CÓDIGO | RESUMO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO S/BDI | CUSTO UNITÁRIO C/BDI | CUSTO TOTAL C/BDI |
|------|---------|----------|---|-------|--------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 2.10 | SEINFRA | ED-50867 | CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | M | 26,79 | R\$ 49,35 | R\$ 57,92 | R\$ 1.551,68 |
| 2.11 | SEINFRA | ED-48211 | PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UNIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO | M2 | 21,43 | R\$ 115,65 | R\$ 135,74 | R\$ 2.909,18 |
| 2.12 | SINAPI | 104588 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023 | M2 | 26,79 | R\$ 213,51 | R\$ 250,60 | R\$ 6.713,57 |
| 2.13 | SEINFRA | ED-28454 | PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO | M | 37,90 | R\$ 16,70 | R\$ 19,60 | R\$ 742,84 |
| 2.14 | SEINFRA | ED-49686 | FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO | M2 | 61,92 | R\$ 69,46 | R\$ 81,53 | R\$ 5.048,34 |
| 2.15 | SEINFRA | ED-50485 | EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRILICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | M2 | 61,92 | R\$ 20,58 | R\$ 24,15 | R\$ 1.495,37 |
| 2.16 | SEINFRA | ED-50503 | PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO | M2 | 61,92 | R\$ 43,29 | R\$ 50,81 | R\$ 3.146,16 |

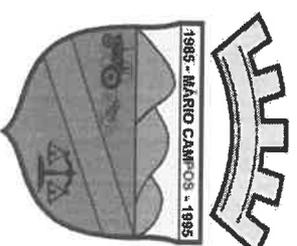
PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS
CONTRATADA: HAFALD ENGENHARIA

OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO E FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

PLANILHA REFERENCIAL: SEINFRA 01/2025 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 01/2025

BDI : 17,37%
REVISAO
 18/07/2025



| ITEM | BASE | CÓDIGO | RESUMO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO | | CUSTO | |
|------|---------|----------|--|-------|--------|----------------|------------|----------------|-------------------|
| | | | | | | UNITÁRIO S/BDI | C/BDI | UNITÁRIO C/BDI | CUSTO TOTAL C/BDI |
| 2.17 | SEINFRA | ED-51107 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL | M3 | 0,75 | R\$ 377,95 | R\$ 443,60 | R\$ | 333,50 |
| 2.18 | SEINFRA | ED-51093 | APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO | M2 | 2,51 | R\$ 26,06 | R\$ 30,59 | R\$ | 76,66 |
| 2.19 | SEINFRA | ED-50029 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 12,53 | R\$ 43,02 | R\$ 50,49 | R\$ | 632,64 |
| 2.20 | SEINFRA | ED-51120 | REATERRAMENTO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | M3 | 0,75 | R\$ 77,29 | R\$ 90,72 | R\$ | 68,20 |
| 2.21 | SEINFRA | ED-49905 | CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS) | UNID | 2,00 | R\$ 257,02 | R\$ 301,66 | R\$ | 603,32 |
| 2.22 | SEINFRA | ED-14741 | CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 20X20CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS) | M | 9,07 | R\$ 170,09 | R\$ 199,63 | R\$ | 1,810,64 |
| 2.23 | SEINFRA | ED-48440 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | M3 | 1,20 | R\$ 327,39 | R\$ 384,26 | R\$ | 461,11 |
| 2.24 | SEINFRA | ED-51144 | PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA | M2 | 0,90 | R\$ 79,32 | R\$ 93,10 | R\$ | 83,79 |

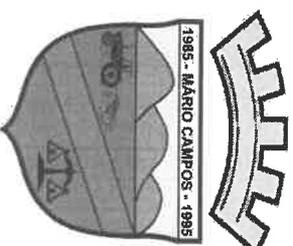
PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS
CONTRATADA: HAFALD ENGENHARIA

OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO E FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

PLANILHA REFERENCIA: SEINFRA 01/2025 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 01/2025

BDI : 17,37%
REVISAO
18/07/2025

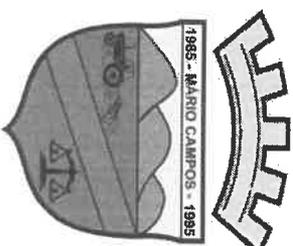


| ITEM | BASE | CÓDIGO | RESUMO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO S/BDI | CUSTO UNITÁRIO C/BDI | CUSTO TOTAL CIBDI |
|------|---------|----------|--|-------|--------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 2.25 | SEINFRA | ED-50571 | PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | M2 | 70,10 | R\$ 93,70 | R\$ 109,98 | R\$ 7.709,60 |
| 2.26 | SEINFRA | ED-29563 | ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3 4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO | M2 | 70,10 | R\$ 15,01 | R\$ 17,62 | R\$ 1.235,16 |
| 2.27 | SEINFRA | ED-50753 | REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 73,57 | R\$ 110,19 | R\$ 129,33 | R\$ 9.514,81 |
| 2.28 | SEINFRA | | LAMPADA LED QUADRADA 60 X 60 CM - FONRNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 10,00 | R\$ 371,21 | R\$ 435,69 | R\$ 4.356,90 |
| 2.29 | SEINFRA | ED-49308 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | M | 42,54 | R\$ 21,91 | R\$ 25,72 | R\$ 1.094,13 |
| 2.30 | SEINFRA | ED-15742 | CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLÉS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | UNID | 1,00 | R\$ 100,33 | R\$ 117,76 | R\$ 117,76 |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS
CONTRATADA: HAFALD ENGENHARIA
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO E FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
PLANILHA REFERENCIA: SEINFRA 01/2025 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 01/2025

BDI : 17,37%
REVISAO
18/07/2025



| ITEM | BASE | CÓDIGO | RESUMO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO S/BDI | CUSTO UNITÁRIO C/BDI | CUSTO TOTAL C/BDI |
|------|---------|----------|--|-------|--------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 2.31 | SEINFRA | ED-17905 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2, 5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/ CONCRETO COM ARGAMASSA | UNID | 1,00 | R\$ 421,64 | R\$ 494,88 | R\$ 494,88 |
| 2.32 | SEINFRA | ED-15750 | CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V (2P +T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | UNID | 1,00 | R\$ 36,06 | R\$ 42,32 | R\$ 42,32 |
| 2.33 | SEINFRA | ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM ² , 70°C, 450/750V | M | 419,12 | R\$ 4,32 | R\$ 5,07 | R\$ 2.124,94 |
| 2.34 | SEINFRA | ED-34463 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 2,00 | R\$ 19,45 | R\$ 22,83 | R\$ 45,66 |
| 2.35 | SEINFRA | ED-34476 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 1,00 | R\$ 43,64 | R\$ 51,22 | R\$ 51,22 |

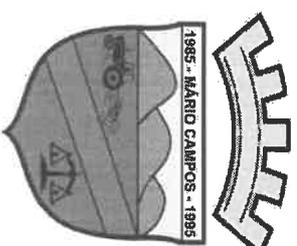
PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS
CONTRATADA: HAFALD ENGENHARIA

OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO E FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

PLANILHA REFERENCIA: SEINFRA 01/2025 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 01/2025

BDI : 17,37%
REVISAO
 18/07/2025



| ITEM | BASE | CÓDIGO | RESUMO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO S/BDI | CUSTO UNITÁRIO C/BDI | CUSTO TOTAL CIBDI |
|------|---------|----------|--|-------|--------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 3 | | | PLENARIO | | | | | R\$ 27.562,45 |
| 3.01 | SEINFRA | ED-48440 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | M3 | 0,08 | R\$ 327,39 | R\$ 384,26 | R\$ 30,74 |
| 3.02 | SEINFRA | ED-48502 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | M2 | 31,41 | R\$ 23,39 | R\$ 27,45 | |
| 3.03 | SEINFRA | ED-48213 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | M2 | 2,82 | R\$ 228,10 | R\$ 267,72 | R\$ 753,63 |
| 3.04 | SEINFRA | ED-50571 | PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RUSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | M2 | 7,09 | R\$ 93,70 | R\$ 109,98 | R\$ 779,76 |
| 3.05 | SEINFRA | ED-51133 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA | M3 | 2,30 | R\$ 26,80 | R\$ 31,46 | R\$ 72,49 |
| 3.06 | SEINFRA | ED-51097 | COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL | M3 | 1,77 | R\$ 77,29 | R\$ 90,72 | R\$ 160,80 |

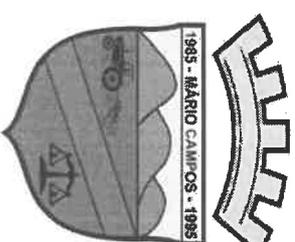
PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS
CONTRATADA: HAFALD ENGENHARIA

OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO E FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

PLANILHA REFERENCIA: SEINFRA 01/2025 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 01/2025

BDI : 17,37%
REVISAO
 18/07/2025



| ITEM | BASE | CÓDIGO | RESUMO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO S/BDI | CUSTO UNITÁRIO C/BDI | CUSTO TOTAL CIBDI |
|------|---------|----------|--|-------|--------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 3.07 | SEINFRA | ED-50514 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRILICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO | M2 | 6,57 | R\$ 7,62 | R\$ 8,94 | R\$ 58,69 |
| 3.08 | SEINFRA | ED-50477 | EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | M2 | 6,57 | R\$ 14,13 | R\$ 16,58 | R\$ 108,85 |
| 3.09 | SEINFRA | ED-50760 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | M2 | 5,63 | R\$ 55,04 | R\$ 64,60 | R\$ 363,70 |
| 3.10 | SEINFRA | ED-5102 | PISO VINÍLICO EM RÉGUAS, TIPO COMERCIAL, ESP. 2MM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE PARA ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO COM COLA | M2 | 35,89 | R\$ 151,94 | R\$ 178,33 | R\$ 6.399,37 |
| 3.11 | SEINFRA | ED-49662 | APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO | M3 | 0,18 | R\$ 3.595,78 | R\$ 4.220,37 | R\$ 757,24 |
| 3.12 | SEINFRA | ED-50721 | CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO /PROTEÇÃO DEQUINAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO | M | 17,18 | R\$ 32,02 | R\$ 37,58 | R\$ 645,62 |
| 3.13 | SINAPI | 99841 | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS | M | 11,26 | R\$ 836,24 | R\$ 981,49 | R\$ 11.051,58 |
| 3.14 | SEINFRA | ED-48436 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | M3 | 0,20 | R\$ 171,88 | R\$ 201,74 | R\$ 39,94 |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS
CONTRATADA: HAFALD ENGENHARIA
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO E FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
PLANILHA REFERENCIA: SEINFRA 01/2025 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 01/2025

BDI : 17,37%
REVISAO
18/07/2025



| ITEM | BASE | CÓDIGO | RESUMO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO S/BDI | CUSTO UNITÁRIO C/BDI | CUSTO TOTAL C/BDI |
|------|---------|----------|---|-------|--------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 3.15 | SEINFRA | ED-50732 | ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | M2 | 1,02 | R\$ 76,00 | R\$ 89,20 | R\$ 90,98 |
| 3.16 | SEINFRA | ED-50989 | PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA | UNID | 1,00 | R\$ 1.695,88 | R\$ 1.990,45 | R\$ 1.990,45 |
| 3.17 | SEINFRA | ED-50496 | PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO | M | 39,00 | R\$ 10,44 | R\$ 12,25 | R\$ 477,75 |
| 3.18 | SEINFRA | ED-32098 | GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2" ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA | M | 4,50 | R\$ 715,85 | R\$ 840,19 | R\$ 3.780,86 |

SOMATORIO TATAL R\$ 124.645,52


 Documento assinado digitalmente
AMANDA AGATA HAFELD
 Data: 23/07/2025 14:03:54 -0300
 Verifique em <https://validar.rtd.gov.br>

AMANDA AGATA HAFELD
 ENGENHEIRA CIVIL 242.207/D



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP): 01/2025 – Câmara Municipal de Mário Campos

Assunto: Reforma do plenário e da fachada da edificação sede da Câmara Municipal de Mário Campos

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudo técnico preliminar fundamental para elaboração de projeto básico visando a execução de Reforma do plenário e da fachada da edificação sede da Câmara Municipal de Mário Campos. O presente documento caracteriza o planejamento e apresenta os devidos estudos preliminares para a contratação, identificando todas as partes da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O presente objeto tem como objetivo contratar uma empresa especializada e apresentar soluções para reformar o plenário e a fachada da edificação sede da Câmara Municipal de Mário Campos. Atualmente a Câmara tem um plenário sem acesso a cadeirante e não possui saída de emergência, já na fachada da edificação possui um espaço que terá um aproveitamento melhor e mais amplo para a população podendo ter eventos e palestras ao ar livre (porem com a area coberta) sem alterar o desenho arquitetônico do prédio.

SERVIÇOS DIVERSOS Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados SEMANALMENTE com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza final de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados. Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

constantes no respectivo projeto. Os serviços, inclusive limpeza e nivelamento do terreno, deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boas técnicas, devendo ainda cumprir as Normas Brasileiras, a fim de estabelecer as condições previstas no projeto para a execução da obra.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas neste ETP, se dará por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de licitação, menor preço global, executada pelo regime de Empreitada Global.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme à legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

Para o atendimento ao pleito, foram realizados levantamentos de preços por meio das tabelas, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SETOP- Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. E também foram feitas cotações para alguns itens que as tabelas não contemplam, com o objetivo de oferecer uma margem de preços, com base nos parâmetros necessários para atender às exigências desta Administração.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A referida contratação possibilitará a câmara atender às demandas melhora no ambiente do prédio, ampliação de espaço e mais segurança para os cidadãos que utilizam o edifício.

A contratação de empresa especializada para execução da reforma do plenário e da fachada da edificação sede da Câmara Municipal de Mário Campos, será delimitada no Termo de Referência, elaborado pela equipe técnica contratada.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

Espera-se que a reforma seja executada dentro do período de 03 (tres) meses, podendo ser prorrogado caso haja imprevisto durante o processo de execução.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O Projeto Básico será acompanhado de planilha orçamentária do projeto, com o objetivo de oferecer uma margem de preços, para atender às exigências desta Administração.

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Não há impedimentos para que a essa administração não possa contratá-los, para atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Mário Campos

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Estima do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados e com preços da SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SETOP- Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. E também foram feitas cotações para alguns itens que as tabelas não contemplam.

Estima-se que a obra ficará em torno de R\$ 124.645,52 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

À adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a execução da reforma, visando a melhoria na acessibilidade no plenário da câmara, uma vez que é um dos poucos locais públicos no município onde pode acomodar a população de maneira confortável e aconchegante, e a

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

melhoria na fachada do prédio com uma cobertura que possibilitará mais espaço no prédio para outros tipos de evento.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A administração tomará as seguintes providências prévias a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

Mais detalhes estarão relacionados no Projeto Básico.

11 IMPACTOS AMBIENTAS

FUNDAMENTAÇÃO: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Não há estudos a respeito.

Caso haja necessidade de Licença Ambiental, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 001/1986 e n.º 237/1997 e da Lei n.º 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12 ANALISE DE RISCO

| | |
|--|----------------------------|
| PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR | |
| RISCO 01: | FALHAS NO ORÇAMENTO |
| | |

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

| | | | | | | |
|---|--|-------|---|-------|---|------|
| PROBABILIDADE: | | BAIXA | X | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |
| Dano(s): Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto. | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | Responsável: | |
| Elaborar adequadamente o Orçamento Base conforme os quantitativos e as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente. | | | | | EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | | Responsável: | |
| Revisar o Orçamento Base. Utilizar sempre os preços unitários dos Banco de Dados do Governo Federal e Estadual (SINAPI, SICRO e SEDOP) e quando na falta destas se utilizar de Composições de Custos Unitárias próprias, com base nas planilhas oficiais existentes (insumos, serviços e seus quantitativos, etc) avaliar todas as cotações, fazer dados comparativos, para que os preços unitários reflitam a realidade de forma a resguardar o interesse público. | | | | | EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS | |
| RISCO 02: Falta de compatibilização dos projetos. | | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | BAIXA | X | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |
| Dano(s): Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto. | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | Responsável: | |
| Minimizar a falta provável de comunicação entres a equipe de elaboração do Projeto Base e Revisar o Projeto Base, elaborar adequadamente os Projetos Complementares conforme as características do objeto contratado e solicitar a(s) revisão(ões) deste(s), pelo setor competente. | | | | | EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | | Responsável: | |
| Revisão dos projetos e dos serviços de adequação; | | | | | EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS | |
| RISCO 03: Problemas nos comandos do Edital. | | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | BAIXA | X | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

| | | | | | | | |
|---|--|---|-------|---|-------|---|------|
| <p>Dano(s): O Edital pode ser impugnado em parte ou total, de modo que além de causar sérios atrasos no processo, para a contratação dos serviços ou após essa contratação pode conforme o problema apresentado, colocar em suspeição todo processo licitatório que dentre outros, visa atender ao Art. 5º da Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e seus 22 princípios que são os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).</p> | | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | Responsável: | | | |
| Elaborar adequadamente o Edital conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente. | | | | LICITAÇÃO | | | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | Responsável: | | | |
| Revisar o Edital e produzir as Erratas ou acréscimos/supressões necessárias, com a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas. | | | | LICITAÇÃO | | | |
| RISCO 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade técnica de executar o Contrato. | | | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | | | | | | |
| | | X | BAIXA | | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | | | | | | |
| | | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |
| <p>Dano(s): Atraso na Execução do Objeto e prejuízo na qualidade de execução do serviço. Ademais, também há a possibilidade de refazer serviços e/ou troca de material impróprio ou desgastado mesmo após a entrega, visto que existe a reponsabilidade jurídica por conta da CONTRATADA quanto ao atendimento das necessidades e níveis de qualidade para a execução do objeto.</p> | | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | Responsável: | | | |
| Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa. | | | | EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS | | | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | Responsável: | | | |
| Recessão contratual e reinício do processo licitatório. | | | | LICITAÇÃO | | | |
| RISCO 05: Subcontratação do Objeto Contratado. | | | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | | | | | | |
| | | X | BAIXA | | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | | | | | | |
| | | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

Dano(s): Utilização por parte de empresas contratada de outras não qualificadas a participarem do certame licitatório para a execução do Objeto, em virtude de estas: não possuem pessoal qualificado; executarem os serviços de maneira questionável quanto a qualidade, procedência técnica e ambiental de insumos e materiais; estabelecerem níveis de segurança, acabamento e a durabilidade fora dos padrões técnicos. Além disso, a empresa contratada transfere para terceiros a responsabilidade quanto aos encargos sociais.

| | |
|---|---------------------|
| Ação(ões) Preventiva(s): | Responsável: |
| Constar no Edital e Contrato cláusulas de proibição do ato de subcontratação total e parcial do Objeto, por parte da CONTRATADA, salvo em ocasiões específicas. | LICITAÇÃO |
| Ação(ões) de Contingência: | Responsável: |
| Recessão contratual e reinício do processo licitatório. | LICITAÇÃO |

RISCO 06: Interferências com Concessionárias de serviços públicos.

PROBABILIDADE: X BAIXA MEDIA ALTA

IMPACTO: BAIXO MEDIO X ALTO

Dano(s): Interrupção na prestação dos serviços públicos, atrasos no cronograma e variação nos custos do Objeto Contratado.

| | |
|---|---|
| Ação(ões) Preventiva(s): | Responsável: |
| Levantamento do local, observando as possíveis interferências das redes de serviços públicos, bem como o contato prévio com a concessionária. | EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS |
| Ação(ões) de Contingência: | Responsável: |
| Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Projeto Base. Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. | SOLIDÁRIA |

RISCO 07: Falhas executivas/construtivas.

PROBABILIDADE: X BAIXA MEDIA ALTA

IMPACTO: BAIXO MEDIO X ALTO

Dano(s): Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto.

| | |
|--|---------------------|
| Ação(ões) Preventiva(s): | Responsável: |
| Utilização de mão de obra qualificada visando excluir as possibilidades da má interpretação do projeto arquitetônico ou complementares, da falha ao construir segundo especificações não verificadas pela CONTRATADA e/ou falhas na sequência de etapas estabelecidas. | CONTRATADA |
| Ação(ões) de Contingência: | Responsável: |

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

| | | | | | | | |
|---|--|--------------------|-------|---|-------|---------------------|------|
| Revisão dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE. | | | | | | CONTRATADA | |
| RISCO 08: | | Vícios executivos. | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | | BAIXA | X | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |
| Dano(s): Transtornos e/ou prejuízos materiais a CONTRATANTE devido as anomalias e patologias que afetam o desempenho do Objeto Contratado, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam. | | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | | Responsável: | |
| Ação(ões) Preventiva(s): Detectadas as anomalias que afetam o desempenho do Objeto Contratado, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, a CONTRATANTE deve NOTIFICAR a CONTRATADA. Havendo recusa ou omissão por parte da CONTRATADA, a CONTRTANTE deverá acionar a sua Equipe Jurídica para as providencias necessárias. | | | | | | CONTRATADA | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | | | Responsável: | |
| Constatada a ocorrência de vícios construtivos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para reparos nas patologias sem ônus à CONTRATANTE. Poderá ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme Edital e/ou Contrato. | | | | | | CONTRATADA | |

| | | | | | | | |
|--|--|--|-------|---|-------|---------------------|------|
| GESTÃO DO CONTRATO | | | | | | | |
| RISCO 01: | | Roubos ou furtos na obra. | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | X | BAIXA | X | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |
| Dano(s): Prejuízos gerados pela falta de segurança no canteiro, gerando aumento dos custos para a CONTRATANTE e do prazo de conclusão da obra. | | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | | Responsável: | |
| Planejamento interno da empresa. | | | | | | CONTRATADA | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | | | Responsável: | |
| A CONTRATADA deverá contratar segurança privada para a área do canteiro sem ônus para a CONTRATANTE. | | | | | | CONTRATADA | |
| RISCO 02: | | Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços contratados concomitantes. | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | | BAIXA | X | MEDIA | | ALTA |

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

| | | | | | | |
|---|---|-------|---|-------|---------------------|------|
| IMPACTO: | | BAIXO | X | MEDIO | | ALTO |
| Dano(s): Aumento dos custos para a CONTRATANTE e do prazo de conclusão da obra. | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | Responsável: | |
| Gerenciamento eficiente pela CONTRATADA de colaboradores e contratação de mão de obra em qualificação e quantidade e suficiente. | | | | | CONTRATADA | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | | Responsável: | |
| Notificação Extrajudicial da CONTRATADA com os devidos desdobramentos legais. | | | | | CONTRATANTE | |
| RISCO 03: | | | | | | |
| Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos. | | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | BAIXA | X | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |
| Dano(s): Atrasos na execução do Objeto e a ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento. | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | Responsável: | |
| Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse. | | | | | CONTRATADA | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | | Responsável: | |
| Manter contato permanente entre as partes conveniadas e sanar no menor tempo possível as inconsistências encontradas ou explicações necessárias. | | | | | CONTRATANTE | |
| RISCO 04: | | | | | | |
| Ações de Meio Ambiente. | | | | | | |
| PROBABILIDADE: | X | BAIXA | | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |
| Dano(s): Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços ou até a impossibilidade de execução da obra por dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI), por entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs) ou por necessidade de complementação de estudos. | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | Responsável: | |
| Na fase de elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar Aprovação ambiental preliminar do Projeto Base pelos órgãos competentes. | | | | | CONTRATANTE | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | | Responsável: | |
| Não pagamento dos serviços medidos caso as soluções não sejam atingidas. | | | | | CONTRATANTE | |
| RISCO 05: | | | | | | |
| Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito. | | | | | | |

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,

Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

| | |
|--|---------------------|
| Fazer constar no Edital e no Contrato Cláusula referente a prejuízos e danos a terceiros e a CONTRATADA tomar as devidas providências e Notificar Extrajudicialmente, quando couber. | CONTRATADA |
| Ação(ões) de Contingência: | Responsável: |
| Reparação dos prejuízos e/ou danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE. | CONTRATADA |
| | |

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e essa administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Projeto Básico.

Mário Campos 21 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
AMANDA AGATA HALFELD
Data: 23/07/2025 14:03:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AMANDA ÁGATA HALFELD

Autor do Projeto CREA: 242.207/D



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

| | | | | | | |
|---|---|-------|---|-------|---------------------|------|
| PROBABILIDADE: | X | BAIXA | | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | BAIXO | | MEDIO | X | ALTO |
| Dano(s): Impossibilidade de continuidade na execução da obra determinada pela ação/evento que geram consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | Responsável: | |
| Previsão do Reequilíbrio econômico-financeiro. | | | | | COMPARTILHADA | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | | Responsável: | |
| A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico justificando o enquadramento e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE para Elaboração do Reequilíbrio econômico-financeiro. | | | | | COMPARTILHADA | |
| RISCO 06: Atrasos na liberação dos recursos. | | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | BAIXA | X | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | BAIXO | X | MEDIO | | ALTO |
| Dano(s): Podem gerar prejuízos fiscais e financeiros e até a inadimplência da CONTRATADA perante seus fornecedores e colaboradores, bem como atrasos e possível acréscimo no preço final da obra devido aos atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico financeiro por parte da CONTRATANTE. | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | Responsável: | |
| Previsão financeira para atender ao contratado no que se refere a pagamentos de medições de serviços a serem efetuados pela CONTRATANTE. | | | | | CONTRATANTE | |
| Ação(ões) de Contingência: | | | | | Responsável: | |
| Oficializar a CONTRATANTE da ocorrência do não respeito a cláusula contratual e se couber fazer a solicitação de Repactuação de prazos para execução dos serviços e revisão no impacto financeiro gerado pelo atraso. | | | | | CONTRATADA | |
| RISCO 07: Danos a terceiros | | | | | | |
| PROBABILIDADE: | | BAIXA | X | MEDIA | | ALTA |
| IMPACTO: | | BAIXO | X | MEDIO | | ALTO |
| Dano(s): Prejuízos ou danos, físicos, materiais e financeiros causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados e/ou terceirizados. | | | | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | | | | | Responsável: | |

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CNPJ: 01.619.123/0001-78

| | |
|--|---------------------|
| Fazer constar no Edital e no Contrato Cláusula referente a prejuízos e danos a terceiros e a CONTRATADA tomar as devidas providências e Notificar Extrajudicialmente, quando couber. | CONTRATADA |
| Ação(ões) de Contingência: | Responsável: |
| Reparação dos prejuízos e/ou danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE. | CONTRATADA |
| | |

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e essa administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Projeto Básico.

Mário Campos 21 de julho de 2025.

INAT

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMANDA AGATA HALFELD
Data: 23/07/2025 14:03:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA ÁGATA HALFELD

Autor do Projeto CREA: 242.207/D

Rua Petrina Augusta de Jesus, n 100, bairro São Tarcísio,
Mário Campos/MG – CEP 32.470-000